



Alexandre Costa Lima*

Um compromisso moral entre estranhos

A possível existência de um mundo fundado na solidariedade permanece uma esperança racional, ao estilo kantiano. Na cidadania democrática, existe a ideia de igualdade entre estranhos. Isso representa a empatia pelo outro, muitas vezes alguém formado em um contexto muito diferente do nosso. A solidariedade teria um teor normativo capaz de propiciar esse compromisso moral com estranhos. O universalismo seria uma base para estabelecer laços de solidariedade entre pessoas diferentes, oriundas de universos muito distintos entre si. Talvez até pudéssemos falar de uma solidariedade cidadã cosmopolita que transcendesse os limites do estado-nação soberano e manifestasse o respeito recíproco e o reconhecimento mútuo entre todos que habitam o planeta.

É verdade que existem poucos exemplos empíricos de efetivação dessa ideia; seria melhor imitar Kant e chamá-la de “ideia regulativa”, um ideal que orientasse a nossa conduta na sua totalidade, como um fim empiricamente inalcançável, mas nem por isso menos desejável. O ideal da solidariedade seria a reciprocidade ou a interdependência entre os membros de um grupo. Trata-se de compreender o outro como componente de um mesmo universo e de acatá-lo como diferente e igual aos demais, como insubstituível (dotado de um valor intrínseco, que o torna um ser digno). A solidariedade propicia a estima simétrica, o respeito à dignidade, o exato oposto da humilhação.

Mas o que é algo simétrico? As simetrias de um objeto são as manipulações, reais ou imaginárias, às quais ele pode ser submetido sem que se produzam efeitos sobre sua aparência. Quanto mais manipulações um objeto possa suportar, mais simétrico ele é: uma esfera, por exemplo, pode sofrer qualquer rotação em torno do seu centro sem que seu aspecto sofra qualquer alteração.

Analogamente, a dignidade humana, sob qualquer ângulo, é um valor inabalável que resiste a qualquer tentativa de diminuição ou de negação. O relacionamento solidário no Estado de Direito é também o reconhecimento de uma comunidade de destino. A cidadania seria uma nova dimensão da solidariedade mediada juridicamente. A cidadania é o status do cidadão de direito, juntamente com a pertença a um povo culturalmente definido.

Mas se os exemplos de solidariedade são sempre escassos, então em que podemos basear as nossas expectativas? Na esperança! As teorias da esperança podem ser divididas em dois grupos: 1) aquelas fundadas na emoção ou na paixão, como as de Hobbes, Descartes e Hume; 2) aquelas com base em fundamentos racionais, ainda que objetivamente insuficientes, como as teorias de Condorcet e da Kant.

Do ponto de vista da emoção e da paixão, a esperança representa o sujeito que faz um cálculo instrumental sobre as chances e grau de incerteza quanto à realização do seu desejo, ambos associados a um certo aspecto irracional, a saber, à emoção com que ele encara aquele mesmo objeto. Do ponto de vista racional, tal como proposto por Kant, se a esperança não é uma mera hipótese aleatória, ela tampouco exhibe o mesmo elevado grau de certeza das verdades nas ciências exatas.

Para Kant, a esperança não é um conhecimento prático que possa ser testado pelo imperativo categórico; ela é apenas uma crença, uma opinião que não possui valor de verdade e que serve apenas para responder à pergunta “o que posso esperar?” Sob a forma de crença, a esperança é uma convicção bem fundada racionalmente, um assentimento objetivamente insuficiente, mas subjetivamente suficiente. Isso significa que, embora eu não possa dizer que é mo-



ralmente certo que a história humana esteja em progresso moral contínuo, posso dizer, no entanto, que estou moralmente certo disso.

A esperança tem um forte nexos com o projeto político de uma humanidade solidária que concretize o progresso jurídico, moral e histórico da humanidade. A semiótica nos fala do “programa narrativo” (PN), uma ferramenta de caráter lógico que serve para descrever, de modo simplificado, a ação central de um relato. Um PN contém a relação de dois estados e da ação que os conecta; em outras palavras, a sua lógica narrativa descreve como um agente realiza a transformação ou a passagem do estado 1 ao estado 2 (no nosso caso, esses agentes são os homens interessados na transformação do mundo e conectados pelo sentimento de solidariedade, de fraternidade e de equidade, três conceitos com uma forte semelhança de família).

“O ideal da solidariedade seria a reciprocidade ou a interdependência entre os membros de um grupo. Trata-se de compreender o outro como componente de um mesmo universo e de acatá-lo como diferente e igual aos demais, como insubstituível (dotado de um valor intrínseco, que o torna um ser digno)”

A esperança é um escudo ético que protege aquele projeto político dos seus detratores e inimigos. O caráter racional da esperança consiste em pensar e em efetivar os meios institucionais que, a longo prazo, possam gradativamente incorporar os ideais democráticos. Existe uma mútua dependência entre esperança e progresso: temos a esperança de que o progresso já está ocorrendo e de que ele continuará a acontecer, caso todos se esforcem nessa direção.

Como vimos, não há certeza, senão uma convicção moral. Diante da certeza das ciências exatas, a esperança não passa de um assentimento moral. Isso significa que, se o progresso fosse teoricamente certo, qualquer esforço seria desnecessário, porque ele seria automático; se o progresso

fosse teoricamente impossível, então não haveria nada a fazer e só nos restaria o niilismo e a desesperança.

Mas não é o caso: um projeto político baseado na esperança e na solidariedade deve incorporar uma estrutura prospectiva e pedagógica que permita administrar a tensão entre a pretensão de mudança e a resistência da realidade, entre o dever-ser e o que é. A articulação do caráter racional da esperança com a expectativa de solidariedade representa um esforço otimista na direção da sociedade justa que tanto desejamos. O relacionamento solidário no Estado de Direito é também o reconhecimento de uma comunidade de destino. A cidadania seria uma nova dimensão da solidariedade mediada juridicamente, o status do cidadão de direito, juntamente com a pertença a um povo culturalmente definido.

Segundo a filósofa Seyla Benhabib, precisamos desenvolver uma concepção pós-metafísica e pós-nacional da solidariedade cosmopolita que vá, progressivamente, colocando todos os seres humanos, em virtude exclusivamente de sua humanidade, sob a proteção dos direitos universais. A cidadania seria uma nova dimensão da solidariedade mediada juridicamente.

Essa esperança encontra apoio no direito cosmopolita kantiano, fundado na comum humanidade de todas as pessoas. É um direito à hospitalidade, um direito a buscar a associação civil mútua, baseado no livre arbítrio das pessoas, em sua liberdade de viajar mais além de seus muros culturais, religiosos e etnocêntricos. Ele existirá na medida em que nos considerarmos participantes potenciais de uma federação mundial de estados livres ou de uma república mundial.

O direito cosmopolita baseia-se na posse comum da superfície da terra, no direito à visitação e à permanência temporária, principalmente quando uma negativa acarretar a destruição do outro. Esse é o dilema enfrentado hoje pela União Europeia em relação aos milhares de refugiados do Oriente Médio.

O direito cosmopolita é a base da construção jurídica da posse comum da superfície da Terra, essa biosfera finita de cujo funcionamento adequado todos nós dependemos. É indispensável a esperança de que algum ponto aprenderemos a desfrutar, solidariamente, os recursos do planeta. ■

* Doutorando em Filosofia pela Universidade de Buenos Aires (Argentina). Mestre em Filosofia, pela Universidade de Sussex (Inglaterra) e também pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor da Faculdade Asces.